

Lei n.º 1240, de 18 de maio de 1962.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 250.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1.3-1/8-09-4 - Despesas Diversas - item X-

Despesas de viagens de Funcionários a Serviço da Prefeitura, inclusive estadia e condução

Cr\$ 50.000,00

2.5-1/8-63-3 - Material de Consumo - Item

I - Aquisição de canos, chumbo, liscas e outros que se relacionem com os Serviços de Água e Esgotos

Cr\$ 200.000,00

Artigo 2.º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

1.3-1/8-09-2 - Material Permanente - Item

I - Aquisição de móveis, fichários e outros, parcialmente

Cr\$ 100.000,00

4.5-1/8-34-3 - Material Permanente - Aquisição de móveis para a Biblioteca, to-

talmente

150.000,00

Artigo 3.º - A despesa decorrente da suplementação de que trata o artigo 1.º desta lei, será coberta com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de maio de 1962

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de maio de 1962.